

Atos Oficiais:

LEI Nº 7.075, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RUBENS FERNANDES DA SILVA, Prefeito Interino do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo.

Art.2º Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação.

Art.3º As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 09 de dezembro de 2024- 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

RUBENS FERNANDES DA SILVA
Prefeito Interino

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

Processo administrativo nº 5005/2024
Publicada no órgão da imprensa oficial.

LEI Nº 7.079, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de área, gratuito, à Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires – APRAESPI, e dá outras providências.

RUBENS FERNANDES DA SILVA, Prefeito Interino do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de Ribeirão Pires, autorizado a conceder à Associação de Prevenção, Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência de Ribeirão Pires – APRAESPI, com sede na Rua José Alvarez, nº 84, Bairro Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09424-010, nos termos dos artigos 67 e 69, da Lei Orgânica do Município, independentemente de concorrência pública, o direito real de uso gratuito de área, pertencente à Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, localizada na Avenida Santa Clara, s/n, Pilar Velho, CEP 09432-000, matrícula nº 2.981 conforme plantas e descrições constantes do Processo Administrativo sob nº 1726/2024, a saber:

“Sistema de Recreio, situado na Avenida Santa Clara, com a área de 23.280 metros quadrados, medindo 294 metros de frente para essa avenida por 110 metros do lado direito, onde confronta com propriedade de Severino Vicente de Paula e 147 metros em linha sinuosa, do lado esquerdo, onde acompanha um córrego que faz divisa dessa área com outra do sistema comunitário, até encontrar a Avenida Santa Clara, daí deflete para direita e segue 10 metros, até um caminho e nos fundos mede 405 metros onde acompanha referido caminho, até encontrar novamente a propriedade de Severino Vicente de Paula.”

Art.2º A CONCEDENTE confere a CONCESSIONÁRIA, a título gratuito, pelo prazo de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, o uso da área de que trata o artigo 1º desta lei.

Art.3º A concessão a que se refere a presente lei será revogada, sem direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:

I - as áreas, no todo ou em parte tiverem utilização diversa daquela destinada;

II - inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da concessão;

III- renúncia à concessão;

IV - a concessionária deixar de exercer as suas atividades específicas ou extinção;

V - a qualquer tempo, se o Município necessitar das áreas para seu uso próprio.

Art.4º A concessão a que se refere a presente lei obedecerá às seguintes condições, dentre outras expressas no Termo

de Concessão, sem as quais poderão levar a sua revogação:

I - a utilização das áreas objeto da presente concessão atendendo à sua finalidade;

II - o cumprimento de todas as exigências do Poder Público, referentes às áreas objeto desta concessão.

Art.5º A transgressão a quaisquer das obrigações contidas no termo de concessão implicará na rescisão do contrato, com a desocupação da área no prazo fixado, sem direito a qualquer indenização.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 09 de dezembro de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

RUBENS FERNANDES DA SILVA
Prefeito Interino

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos
VICENTE C. SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 1726/2024-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 7.078, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a doar área de propriedade municipal ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, a título de subsídio para a construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Faixa 1, e dá outras providências.

RUBENS FERNANDES DA SILVA, Prefeito Interino do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, responsável por sua gestão e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Faixa 1, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com vistas à construção de moradias destinadas à alienação no âmbito do referido Programa, na seguinte área de propriedade municipal, que faz parte da Matrícula nº 40.904 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires, com a seguinte descrição:

“Um terreno tendo seu início no ponto A, com rumo 2º11’54”NW percorrendo numa distância de 127,95m em linha reta até o ponto B, defronte para a Avenida dos Manacás; daí deflete a esquerda até o ponto C, com rumo 7º16’55”NW numa distância de 22,03m; daí deflete a esquerda em arco de raio de 50,00m referente a nascente, até o ponto D, numa distância de 251,56m; daí deflete a esquerda até o ponto E com rumo 80º45’42”NW percorrendo uma distância de 72,73m; daí deflete a esquerda até o ponto F com rumo de 81º47’58”NW numa distância de 82,06m; defletindo a esquerda até o ponto G com rumo de 25º13’0”NW numa distância de 68,40m; defletindo a esquerda até o ponto H com rumo 75º39’55”NW numa distância de 107,75m; defletindo a esquerda até o ponto I com rumo de 70º21’51”NW numa distância de 19,15m; defletindo a esquerda até o ponto J com rumo de 88º12’42”NW numa distância de 36,37m; defletindo a esquerda L com rumo 5º35’6”SW numa distância de 5,59m; defletindo a direita em curva até o ponto M em rumo 31º44’46”NW numa distância de 27,02m; seguindo em curva até o ponto N em rumo 13º54’58”NW numa distância de 45,00m; seguindo em curva até o ponto O em rumo 9º36’28”NW numa distância de 36,01m; daí deflete a direita até o ponto P com rumo 20º0’40”NW numa distância de 22,47m; daí deflete a esquerda em curva até o ponto Q em rumo 17º18’26”NW, numa distância de 18,59m; daí segue em linha reta até o ponto R em rumo 58º19’48”NW, numa distância de 19,55m; defletindo a esquerda em linha reta, rumo 86º33’42”SW numa distância de 121,59 até o ponto A, encerrando a área de 24.860,00m².”

Art.2º A donatária deverá utilizar o imóvel doado, exclusivamente, para a construção de unidades residenciais destinadas à população de baixa renda, sob pena de revogação das doações.

Art.3º A doação de que trata esta Lei será revogada caso a donatária deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos a contar da doação.

Parágrafo único. Será ainda revogada a doação nas seguintes hipóteses:

I - caso o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei não seja utilizado exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

II - passe a integrar o ativo da CEF;

III - passe a responder direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF;

- IV - passe a compor a lista de bens e direitos da CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- V - caso seja dado em garantia de débito de operação da CEF;
- VI – caso seja constituído qualquer ônus reais sobre o imóvel.

Art.4º Fica concedido a isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, com vistas a cumprir o preceituado na Lei Federal n.º 14.620, de 13 de julho de 2023 e na Portaria MCID n.º 520, de 05 de junho de 2024.

§1º o Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso de bens imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), incidente sobre as transmissões, a qualquer título, por ato oneroso, será isento na primeira transferência do imóvel realizada, ao beneficiário no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ou no programa habitacional que vier a substituí-lo ou sucedê-lo.

§2º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) será concedida no exercício da entrega do imóvel ao beneficiário do programa, bem como nos 02 (dois) exercícios seguintes.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 09 de dezembro de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

RUBENS FERNANDES DA SILVA
Prefeito Interino

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos
VICENTE C. SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 1367/2024-PMRP.

Publicado no Órgão da Imprensa Oficial.

LEI Nº 7.080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte coletivo do município de Ribeirão Pires acionarem os elevadores dos veículos para o embarque e desembarque de passageiros com comorbidades e outras condições de saúde que reduzam sua mobilidade, e dá outras providências. (Autoria: Vereador Marcelo Silvestre de Almeida)

RUBENS FERNANDES DA SILVA, Prefeito Interino do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º É obrigatório o acionamento dos elevadores nos veículos de transporte coletivo pertencentes à empresa Suzantur ou quaisquer outras concessionárias que operem no Município de Ribeirão Pires para o embarque e desembarque de passageiros que apresentem comorbidades, doenças crônicas ou condições de saúde que comprometam sua mobilidade, além dos cadeirantes.

Art.2º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Comorbidades: doenças crônicas ou condições clínicas que comprometam a mobilidade do passageiro, tais como doenças cardiovasculares, respiratórias, articulares, entre outras;

II - Passageiro com deficiência: toda pessoa que apresente impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

III - Elevador: o dispositivo de elevação destinado a facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos ônibus.

Art.3º As empresas de transporte coletivo deverão:

I - Orientar e treinar seus colaboradores sobre a correta utilização dos elevadores;

II - Afixar, em local visível nos ônibus, avisos sobre o direito de utilização do elevador por pessoas com comorbidades ou mobilidade reduzida.

Art.4º O passageiro que necessitar do uso do elevador deverá comunicar ao motorista ou ao cobrador condição de saúde que justifique o uso do equipamento.

Art.5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa concessionária às penalidades previstas no contrato de concessão, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 10 de dezembro de 2024 - 310º Ano da Fundação e 70º da Instalação do Município.

RUBENS FERNANDES DA SILVA
Prefeito Interino

RANGEL FERREIRA

Secretário de Assuntos Jurídicos

SANDRO TORRES

Secretário de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil

Processo administrativo nº 4578/2024
Publicada no órgão da imprensa oficial.

Convocação SESMT

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 16/12/2024 às 08:00 horas no Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

	Matricula	Nome
1	9930	ANDREA DOS SANTOS
2	3960	BERNARDETE PEREIRA DA SILVA
3	10819	CEZAR AUGUSTO POCOPETEZ
4	14333	EDNA CORREA DE ARAUJO
5	8982	ELAINE CRUZ DE OLIVEIRA
6	8845	ENELY GUERREIRO
7	13308	FLAVIA CAMILA DOS REIS OLIVEIRA
8	8063	JOAO GREGORIO DE PAULA
9	13548	KAMILA ROQUE DOS SANTOS
10	14353	LENI DE CASSIA LUCAS CASAL SILVA
11	14785	LINCOLN SANTOS DE PAULA
12	14202	MARCELO DE JESUS TSUYAMA
13	13960	MAURO DA MOTTA LEITE
14	13304	PATRICIA APARECIDA ALVES
15	11000	REGINA DE SOUZA
16	9844	VERONICA ALVES DOS SANTOS D ASSUMPCAO
17	9829	ZENI GOMES ALVES

Convocação SESMT

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 18/12/2024 às 08:00 horas no Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

	Matricula	Nome
1	3246	ANDREIA DONIZETE RETTA
2	30082	DAIANA MORTAGUA FRANCO
3	11573	DANIELA MARIA LOFRANO GONÇALVES
4	13302	ELTON FERREIRA DE OLIVEIRA
5	13184	JORGINA APARECIDA FELIX
6	53429	LENI SOUZA DE OLIVEIRA
7	13185	MARCIA CARMELITA DE SOUSA ROQUE
8	8277	MARIA AMORIM LEAL
9	13453	MARIA APARECIDA MARTINHO DO CARMO MANERA
10	12053	MARIA CRISTINA LOPES DE SOUZA DIAS
11	9431	MARIA IVANETE DA SILVA RIBEIRO
12	11122	MARILENA DA SILVA

13	7719	NEUSA DA SILVA ROCHA
14	11565	REBECA FERNANDES WERNER CESAR PADOVEZE
15	7872	SHEILA CRISTINA APOLINARIO MENEZES
16	14623	SILMARA SANTANA PRUDENCIO
17	10691	SIMONE MARIA PAZ DE CASTRO
18	9510	VERA LUCIA DE JESUS SILVA

LAUDA VISA Nº 22/2024

Cancelamento de CEVS - Vida Natural Farmacia de Manipulação - Proc.1339/2021 - Renovação de Licença Sanitaria - Med Sonic Disgnostico Por Imagem S/S Ltda - Proc.2840/2001 - Renovação de Licença Sanitaria - Instituto de Radiologia e Ultrassonografia Ribeirão Pires S/S Ltda - ME - Proc.6766/2010 - Renovação de Licença Sanitaria - Educação Infantil São José JR S/S Ltda - Proc.10.555/2010 - Renovação de Licença Sanitaria - Centro Educacional Pomar S/S Ltda ME - Proc.4807/2011 - Renovação de Licença Sanitaria - Instituto de Educação Infantil Mureco Ltda - Proc. 6228/2011 - Renovação de licença sanitaria - Ceonceito Clinica Medica S/S Ltda - Proc.2223/2001 - Renovação de Licença Sanitaria - Amma Assistencia Médica S/S Ltda - Proc.3428/2006 -Renovação de Licença Sanitaria - Clinica e Acupuntura Clóvis T. Miura S/C - Proc.1052-2003 - Patricia Bezerra da Silva - Diretora de Vigilancia em Saúde.

Câmara Municipal

Ato da Mesa N.º 3258/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Artigo 1º - Conceder, licença para tratamento de saúde ao funcionário André Gomes Marinotti, devendo permanecer em repouso por 02 (dois) dias, a contar do dia 09 de dezembro de 2024, conforme atestado médico apensado em seu prontuário funcional. Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3259/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR funcionário Valter dos Santos Ferreira, do cargo de Assessor de Relações Parlamentares, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3260/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a funcionária Daniela Henrique Tognolli, do cargo de Assessor de Relações Parlamentares, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3261/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o funcionário Israel de Labetta, do cargo de Assessor de Relações Parlamentares, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-**

Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária

Ato da Mesa N.º 3262/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o funcionário Thiago Lourenço da Silva, do cargo de Assessor de Relações Parlamentares, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3263/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o funcionário Sérgio Campos Ladeira, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3264/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o funcionário Ítalo Mendes de Matos, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3265/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a funcionária Mariana Fatima Evangelista, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3266/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a funcionária Soraya Ferreira Barbosa, do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, de provimento em comissão, a contar de 31 de dezembro do ano em curso. Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 10 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**

Ato da Mesa N.º 3267/2024

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, inciso XII, do Regimento Interno da Casa, RESOLVE: Art. 1º Fica suplementada, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a verba do orçamento vigente da Câmara Municipal, abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA				
Ficha	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R\$)
15	01.031.0004.2.006	3.3.90.49.00	Auxílio - Transporte	7.000,00
			TOTAL	7.000,00

Art. 2º Para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, fica anulada, parcialmente, as seguintes verbas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ PARCIALMENTE ANULADA				
Ficha	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Descrição	Valor (R\$)
1	01.031.0001.2.001	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
			TOTAL	7.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 12 de dezembro de 2024 – 70º Ano da Instalação do Município. **Vereador Paulo César Ferreira PC Presidente Vereador José Nelson da Paixão Paixão Vice-Presidente Vereador Anderson Benevides 1º Secretário Vereador Edmar Donizete Oldani Edmar da Aerocar 2º Secretário Vereadora Amanda Nabeshima 3ª Secretária**